Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - CEP 18170 - Estado de São Paulo

Lei número 1.762, de 29 de abril de 1.988.

"Abre crédito especial no setor En-/
cargos Gerais do Município. "

Artur Hess, prefeito do município / de Piedade, Estado de São Paulo, etc.,

Usando de suas atribuições legais / que lhe são conferidas:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade, Decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a prefeitura Municipal de Piedade,-SP., autorizada a abrir um crédito especial no valor de CZ$ 40.000,00 (quarenta mil cruzados), com a finalidade de adquirir 02 (duas) passagens aéreas com destino ao Rio de / Janeiro, de ida e volta, as quais serão concedidas á / vencedora do "Concurso Garota Piedadense"., nos festejos do aniversário da cidade sendo que a mesma poderá/ levar um acompanhante. As despesas de estádia correrão por conta da vencedora e seu acompanhante.

Artigo 2º - A despesa com esse crédito especial será classificada/ orçamentariamente pela codificação como segue:

8 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÌPIO

1: Despesas Diversas da Administração

3.1.3.2 - 03070212.29 - Premio "Concurso Garota Piedadense" CZ$ 40,000,00 (quarenta mil cruzados).

Artigo 3º - Para atender a despesa com a abertura do crédito especial de que trata o artigo 1º da presente lei será utilizado o seguinte recurso:

Excesso de arrecadação a verificar no exercício CZ$ 40.000,00 (quarenta mil cruzados)

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 29 de abril de 1.988

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
Chf. Sec. Exp. Geral.